



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.863

João Pessoa - Terça-feira, 29 de Julho de 2008

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

Decreto nº 29.491 de 28 de julho de 2008

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2818/2008,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-4410- MANUTENÇÃO DE RODOVIAS	3390.39	05	150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1565- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490.39	05	150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de julho de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

FLANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 29.492 de 28 de julho de 2008

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2821/2008,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 103.290,00** (cento e três mil duzentos e noventa reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA  
31.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.452.5315-4525- APOIO À INFRA-ESTRUTURA DE SERVIÇOS BÁSICOS DE NATUREZA ESSENCIAL	4440.51	00	103.290,00
<b>TOTAL</b>			<b>103.290,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

31.000- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA  
31.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.452.5315-4525- APOIO À INFRA-ESTRUTURA DE SERVIÇOS BÁSICOS DE NATUREZA ESSENCIAL	3340.39	00	27.000,00
	3350.43	00	990,00
	4440.52	00	49.900,00
	4450.51	00	8.000,00
	4450.52	00	3.900,00
12.361.5315-4524- REFORÇO À INFRA-ESTRUTURA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NOS MUNICÍPIOS	3340.39	00	9.000,00
	4440.52	00	4.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>103.290,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de julho de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

FLANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 29.493 de 28 de julho de 2008

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2771/2806/2008,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 142.000,00** (cento e quarenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.35	70	102.000,00
22.333.5009-4366- CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA	3350.39	70	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>142.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5046-4222- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390.39	70	102.000,00
22.333.5009-4366- CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA	3390.30	70	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>142.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de julho de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

FLANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA  
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 29.494 de 28 de julho de 2008

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2827/2008,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 484.000,00** (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1565- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490.51	01	484.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>484.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de julho de 2008; 120ª da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FLANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 29.495 de 28 de julho de 2008

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2746/2008,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 21.182.382,18** (vinte e um milhões cento e oitenta e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e dezoitos centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.103- UNIDADE EXECUTORA LOCAL - PAC NA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5014-1728- APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4490.51	58	21.182.382,18
<b>TOTAL</b>			<b>21.182.382,18</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta da Portaria nº 0034, de 31 de dezembro de 2007, celebrada entre o Ministério da Integração Nacional e o Departamento de Gestão Interna, por meio do Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, conforme extrato bancário publicado no Diário Oficial da União de 03 de janeiro de 2008.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de julho de 2008; 120ª da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FLANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 29.496 de 28 de julho de 2008

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2823/2008,



### GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

#### SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 905.000,00** (novecentos e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.782.5177-1470- CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	4490.51	01	905.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>905.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.782.5177-1470- CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	4440.51	01	905.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>905.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de julho de 2008; 120ª da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FLANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 29.497 de 28 de julho de 2008

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 8.590, de 25 de junho de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2776/2008,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.482.000,00** (dois milhões quatrocentos e oitenta e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.204- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5137-4269- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	4490.51	00	2.482.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.482.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.204- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.121.5137-4271- PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS	3390.39	00	469.000,00
16.482.5137-1570- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	4490.51	00	514.000,00
16.482.5137-1670- RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES	3390.39	00	499.000,00
16.482.5137-4269- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	4440.51	00	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.482.000,00</b>


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de julho de 2008; 120ª da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
EDINA GUEDES WANDERLEY  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 29.498 de 28 de julho de 2008

#### TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 1º, da Emenda Constitucional de nº 25, de 06 de novembro de 2007, que altera os artigos 43, inciso IV, § 2º e 48, § 2º, incisos I, II, III, IV e V da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2625/2008,



**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam transferidos para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado, os saldos de dotações orçamentárias, apurados em 15 de julho de 2008, no valor global de **R\$ 494.100,00** (quatrocentos e noventa e quatro mil e cem reais), consignados no orçamento do Órgão - Polícia Militar do Estado, na Unidade Orçamentária - Comando Geral da Polícia Militar, conforme discriminação a seguir:

DE:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO  
15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	00	1.500,00
	3390.39	00	3.000,00
06.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	00	60.000,00
	3390.39	00	15.000,00

15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	00	1.500,00
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16	00	3.000,00
	3190.17	00	3.500,00
	3190.34	00	10.000,00
	3390.13	00	500,00
	3390.14	00	2.000,00
	3390.15	00	150.000,00
	3390.30	00	100.000,00
	3390.33	00	500,00
	3390.36	00	500,00
	3390.39	00	83.000,00
	3390.47	00	10.000,00
06.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	2.000,00
	3390.39	00	1.000,00
	4490.52	00	18.000,00
06.128.5144-2474- FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS E PRAÇAS	3390.30	00	3.000,00
	3390.39	00	900,00
06.151.5144-2471- AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL BÉLICO	3390.30	00	4.000,00
	3390.39	00	1.900,00
	4490.52	00	13.000,00
06.542.5144-2445- DEFESA DE RESERVAS FLORESTAIS E MANANCIAS	3390.30	00	2.000,00
	3390.39	00	400,00
10.302.5144-2498- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390.30	00	3.000,00
	3390.39	00	900,00
<b>TOTAL</b>			<b>494.100,00</b>

PARA:

23.000- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
23.101- COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	00	1.500,00
	3390.39	00	3.000,00
06.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	00	60.000,00
	3390.39	00	15.000,00
06.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	00	1.500,00
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16	00	3.000,00
	3190.17	00	3.500,00
	3190.34	00	10.000,00
	3390.13	00	500,00
	3390.14	00	2.000,00
	3390.15	00	150.000,00
	3390.30	00	100.000,00
	3390.33	00	500,00
	3390.36	00	500,00
	3390.39	00	83.000,00
	3390.47	00	10.000,00
06.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	2.000,00
	3390.39	00	1.000,00
	4490.52	00	18.000,00
06.128.5144-2474- FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS E PRAÇAS	3390.30	00	3.000,00
	3390.39	00	900,00
06.151.5144-2471- AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL BÉLICO	3390.30	00	4.000,00
	3390.39	00	1.900,00
	4490.52	00	13.000,00
06.542.5144-2445- DEFESA DE RESERVAS FLORESTAIS E MANANCIAS	3390.30	00	2.000,00
	3390.39	00	400,00
10.302.5144-2498- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390.30	00	3.000,00
	3390.39	00	900,00
<b>TOTAL</b>			<b>494.100,00</b>


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de julho de 2008; 120º da Proclamação

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 29.499 de 28 de julho de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2712/2008,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	70	150.000,00
08.334.5084-4225- FORTALECIMENTO DO MICROCRÉDITO	3390.14	70	50.000,00
08.363.5084-4224- OFICINAS DO TRABALHO	3360.30	70	68.604,00
	3360.39	70	231.396,00
<b>TOTAL</b>			<b>500.000,00</b>

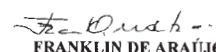
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de devolução de recursos mantidos na conta única do tesouro estadual, conforme conta de nº 800.3490, do Banco Real.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de julho de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
EDINA GUEDES WANDERLEY  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 29.500 de 28 de julho de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2675/2008,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 90.553,09** (noventa mil quinhentos e cinquenta e três reais e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.201- FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	58	24.090,20
08.128.5135-4257- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.30	58	3.737,49
08.244.5135-4258- APOIO SÓCIO-FAMILIAR À CRIANÇAS/ADOLESCENTES E FAMÍLIAS	3390.30	58	2.725,40
08.244.5046-4272- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO	4490.51	00	60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>90.553,09</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO


27.201- FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	58	24.090,20
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	60.000,00
08.128.5135-4257- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.36	58	3.737,49
08.244.5135-4469- OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO	3390.30	58	2.725,40
<b>TOTAL</b>			<b>90.553,09</b>


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

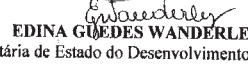
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de julho de 2008; 120ª da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
EDINA GUEDES WANDERLEY  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 29.501 de 28 de julho de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2687/2008,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 182.200,00** (cento e oitenta e dois mil e duzentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	10	6.400,00
	3390.39	10	110.000,00
	4490.52	10	65.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>182.200,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.36	10	3.900,00
	4490.52	10	27.000,00
10.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	10	11.300,00
10.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	10	5.000,00
10.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	10	69.000,00
10.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	10	30.000,00
10.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390.39	10	17.000,00
10.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	10	17.000,00
	33.90.36	10	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>182.200,00</b>

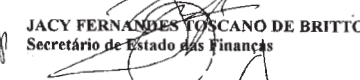
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

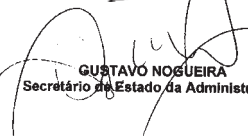
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de julho de 2008; 120ª da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 29.502 de 28 de julho de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2752/2008,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0000-7037 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	3190.13	70	250.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>250.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0000-7037 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	3191.13	70	250.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>250.000,00</b>

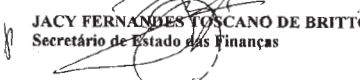
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de julho de 2008; 120ª da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
ROMERO RODRIGUES VEIGA  
Secretário de Estado do Governo

Decreto nº 29.503 de 28 de julho de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2691/2008,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5154-2975- ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DO ADOLESCENTE	3390.14	57	20.000,00
	3390.33	57	20.000,00
	3390.39	57	60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio nº 143/2007, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde, conforme Extrato de Convênio, publicado no Diário Oficial da União, de 14 de janeiro de 2008, creditados na conta nº 10.698-4, do Banco do Brasil S.A.

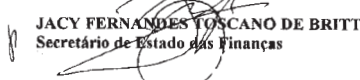
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de julho de 2008; 120ª da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO  
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 29.504 de 28 de julho de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2692/2008,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 92.979,31** (noventa e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5006-4005- FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	3390.33	60	20.000,00
	3390.36	60	72.979,31
<b>TOTAL</b>			<b>92.979,31</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:



25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5006-4005- FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	3390.30	60	30.000,00
	3390.35	60	62.979,31
<b>TOTAL</b>			<b>92.979,31</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de julho de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO  
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 29.505 de 28 de julho de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2753/2008,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7019- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA	4590.65	01	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados – FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de julho de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 29.506 de 28 de julho de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2805/2008,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
32.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	00	35.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>35.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
32.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

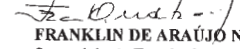
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.35	00	35.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>35.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de julho de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 29.507 de 28 de julho de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2782/2008,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

02.000- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
02.101- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.032.5072-2097- FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE EXTERNO	3390.14	01	150.000,00
01.032.5280-1059- MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	4490.52	01	60.000,00
01.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33	01	40.000,00
	3390.36	01	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados – FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de julho de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 29.508 de 28 de julho de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2711/2008,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000- JUSTIÇA COMUM  
05.101- JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	00	80.000,00
02.128.5244-4363- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.39	00	110.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>190.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05.000- JUSTIÇA COMUM  
05.101- JUSTIÇA COMUM

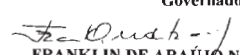
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.39	00	50.000,00
02.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.36	00	30.000,00
02.128.5244-4363- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.36	00	110.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>190.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de julho de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 29.509 de 28 de julho de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com os artigos 1º e 3º, da Medida Provisória nº 106, de 20 de maio de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2660/2008,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:  
28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE  
28.205 – AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	10.000,00
	3390.36	00	5.000,00
18.541.5172-4496- MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA	3390.30	00	5.000,00
	4490.52	00	25.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>45.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:  
28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE  
28.205 – AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

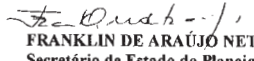
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.93	00	15.000,00
18.541.5172-4496- MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA	3390.39	00	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>45.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de julho de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
JURANDIR ANTONIO XAVIER  
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

Decreto nº 29.510 de 28 de julho de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2543/2008,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:  
22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.367.5101-4374- FORTALECIMENTO DE NÚCLEOS DE APOIO PEDAGÓGICO	3390.30	83	125.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>125.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.367.5101-4374- FORTALECIMENTO DE NÚCLEOS DE APOIO PEDAGÓGICO	3390.32	83	12.000,00
	3390.36	83	49.000,00
	3390.39	83	59.000,00
	4490.52	83	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>125.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de julho de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
NERALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 29.511 de 28 de julho de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2621/2008,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:  
25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5154-1691- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4490.51	60	180.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>180.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Repasse do Fundo Nacional de Saúde para a Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba, através do Programa de Incentivo Financeiro do Sistema de Planejamento do SUS, destinada aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública, conforme Portaria nº 3.271, de 27 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de dezembro de 2007, creditados na conta nº 6.106-9, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de julho de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

p/   
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO  
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 29.512 de 28 de julho de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2621/2008,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:  
25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5154-1691- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4490.51	60	480.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>480.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta da Remuneração de Depósitos Bancários oriundos do Repasse do Fundo Nacional de Saúde – FNS para a Secretaria de Estado da Saúde, creditados na conta nº 6.106-9, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de julho de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

p/   
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO  
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 29.513 de 28 de julho de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2601/2008,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:



24.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
24.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	00	280.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>280.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

24.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
24.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	30.000,00
14.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	00	160.000,00
14.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	00	10.000,00
14.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	00	30.000,00
14.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	10.000,00
	3390.39	00	20.000,00
	4490.52	00	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>280.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de julho de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

p/ JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Decreto nº 29.514 de 28 de julho de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2700/2008,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	00	45.000,00
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>65.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.36	00	15.000,00
	3390.39	00	30.000,00
12.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	00	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>65.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de julho de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

p/ JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário

Decreto nº 29.475 de 17 de julho de 2008

**Autoriza a descentralização de crédito orçamentário em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** que, por conta do Convênio UNIÃO/DNIT com o Estado da Paraíba/DER, os recursos da contrapartida do Estado devem ser aplicados diretamente pelo DER/PB;

**Considerando**, ainda, que há, no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade orçamentária “34.103 – Unidade Executora Local PAC na Paraíba”, modalidade “90”, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com a contrapartida estadual relativos a obras de duplicação da BR-230;

**Considerando**, também, que os recursos alocados na modalidade “90”, conforme disciplina a Portaria SOF/STN 163/01, podem ser aplicados via descentralização de créditos orçamentários;

**Considerando**, finalmente, o convênio nº 0009/2008 firmado entre a Secretaria de Estado da Infra-Estrutura e o DER/PB,

**DECRETA:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado da Paraíba (DER/PB), do crédito orçamentário abaixo identificado:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.103- UNIDADE EXECUTORA LOCAL - PAC NA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
34.103.26.782.5027-1727- Duplicação Asfáltica da BR 230 - trecho JOÃO PESSOA - CAMPINA GRANDE - PATOS	4490.51	00	3.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.500.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão –SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de julho de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

p/ JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 18.07.2008  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Ato Governamental nº 3.795

João Pessoa, 28 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e acatando decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2007.000.332-5/001, constante do Processo nº 08.014.570-1/SEAD,

**RESOLVE**, de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, reintegrar **BENEVENUTO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, no cargo de Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 98.319-5, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

# Secretarias de Estado

## Receita

### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 038/2008 Recurso VOL/N.º 196/2007  
 Recorrente : FRANKLIN ROMERO CARNEIRO DA SILVA  
 Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
 Autuantes : ROGÉRIO A. P. GUIMARÃES E  
 RICARDO LUCENA DE ARAÚJO  
 Relatora : CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**RECURSO VOLUNTÁRIO - INEXISTÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO REGULAR/PROCURAÇÃO - NÃO CONHECIMENTO.**  
 O conhecimento do recurso está condicionado à satisfação dos requisitos processuais de admissibilidade. A procuração é o instrumento do mandato e deve ser apresentada na forma prevista na legislação vigente. A despeito de intimação para regularizar a manifestação recursal, se a parte não o fez, enseja recurso inexistente. Mantida a decisão a quo.

Acórdão nº 039/2008 Recurso HIE/VOL/N.º 153/2007  
 1ª Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.  
 1ª Recorrida : PROJECTA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA  
 2ª Recorrente : PROJECTA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA  
 2ª Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
 Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO  
 Autuante : MANOEL PIRES DE MEDEIROS XANDOCA  
 Cons. Relatora : CONS.ª GILVIA DANTAS MACEDO

**RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO. CONTA FORNECEDORES. PASSIVO FICTÍCIO. OMISSÃO DE LANÇAMENTO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. REPERCUSSÃO TRIBUTÁRIA. DESPROVIMENTO.**  
 Comprovação de omissão de vendas constada mediante Levantamento na Conta Fornecedores. O processo de apuração de passivo fictício consiste em detectar-se a não comprovação dos saldos existentes nas contas do passivo, presumindo a lei que os valores omitidos originam-se de saídas sonegadas. Mantida também a acusação detectada mediante falta de lançamento de notas fiscais de entrada. Afastada a denúncia referente ao ICMS-ST não recolhido. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração procedente em parte.

Acórdão nº 040/2008 Recurso VOL/N.º 169/2007  
 Recorrente : MARIA DE LOURDES LIMA RAÇÕES.  
 Recorrida : GERÊNCIA E JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
 Autuante : JOSÉ EDINILSON MAIA DE LIMA  
 Relatora : CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**CONTA MERCADORIAS - LEVANTAMENTO FINANCEIRO - Presunção "juris tantum" de omissão de vendas - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO.**  
 Nos termos da legislação aplicada à matéria, a constatação de diferenças verificadas em razão dos levantamentos fiscais (Financeiro e Conta Mercadorias) constituem presunção legal de realização de operações de vendas de mercadorias tributáveis, sem o pagamento do imposto. Alegações desprovidas de provas hábeis não desconstituem a ilicitude discriminada na peça basilar. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

Acórdão nº 041/2008 Recurso HIE/N.º 237/2007  
 Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
 Recorrida : JOSEVALDO DANTAS DE OLIVEIRA  
 Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SAPÉ  
 Autuante : JOSÉ RONALDO CARVALHOFERNANDO JOSÉ R DA COSTA  
 Relator : CONS.ª GILVIA DANTAS MACEDO

**RECURSO HIERÁRQUICO. DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. MERCADORIA SUJEITA A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. IRREGULARIDADES NÃO CONFIRMADAS. DESPROVIMENTO.**  
 Inidoneidade não comprovada pelas provas dos autos, em face da singularidade da mercadoria se encontrar sob a égide da substituição tributária. Mercadorias perfeitamente identificáveis. Impostos devidos recolhidos pelo substituto tributário. Sucumbência da acusação fiscal. Auto de Infração Improcedente.

ALFREDO GOMES NETO  
 PRESIDENTE

### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Ata da 1444ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 11 de JUNHO de 2008.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. Alfredo Gomes Neto e presentes os Conselheiros Severino Cavalcanti da Silva, José Gomes de Lima Neto, Reginaldo Galvão Cavalcanti (Suplente Convocado), Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante e Gílvia Dantas Macedo. Verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a milésima quadricentésima quadragésima terceira Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS:** 01. Processo nº 0387692006-0 - Recurso: HIE/CRF- nº 222/2007 - Recorrente: gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: CASA CENTERMÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. - Autuado: Manuel Batista Chaves Filho - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Relatora: Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; 02. Processo nº 0476362006-1 - Recurso: VOL/CRF- nº 105/2007 - 1ª Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 1ª Recorrida: SOUSA PISOS LTDA. - 2ª Recorrente: SOUSA PISOS LTDA - 2ª Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Sousa - Autuante: Raimundo Alves de Sousa - Relatora: Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do hierárquico; 03. Processo nº 0043512006-9 - Recurso: VOL/CRF- nº 133/2007 - Recorrente: ILPLA - IND. DE LATICÍNIOS DA PARAÍBA LTDA - Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Belém - Autuante: José Mizael de Sousa - Relatora: Cons.ª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - DECISÃO: à maioria pelo desprovisionamento pela manutenção dos votos que fixam as multas nos patamares tais com determinado em lei; 04. Processo nº 0447622006-1 - Recurso: VOL/HIECRF- nº 118/2007 - 1ª Recorrente: Gerência de Julgamento

de Processos Fiscais - GEJUP - 2ª Recorrente: ENTREPOSTO COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - 1ª Recorrida: ENTREPOSTO COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Autuante: Gisepepe Tarcísio Barbosa Paiva - Relatora: Cons.ª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial dos recursos hierárquico e voluntário. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 12:00 horas, convocando outra para o próximo dia 11 de junho às 09:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros e por mim Secretária.

ALFREDO GOMES NETO  
 Presidente

PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA  
 Conselheira

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE  
 Conselheira

GILVIA DANTAS MACEDO  
 Conselheira

SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA  
 Conselheiro

JOSÉ GOMES DE LIMA NETO  
 Conselheiro

REGINALDO GALVÃO CAVALCANTI  
 Conselheiro-Suplente

WALBERLEIDE M. DE ANDRADE SOUZA  
 Secretária

Ata da 1445ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 18 de JUNHO de 2008.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. Alfredo Gomes Neto e presentes os Conselheiros Severino Cavalcanti da Silva, José Gomes de Lima Neto, Francisco Gomes de Lima Neto, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, Gílvia Dantas Macedo e o Assessor Jurídico Osiris do Abiahy. Verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a milésima quadricentésima quadragésima quinta Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS:** 01. Processo nº 0461812004-5 - Recurso: HIE/VOLCRF- nº 510/2005 - 1ª Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 1ª Recorrida: DIMAC DIST. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - 2ª Recorrente: DIMAC DIST. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - 2ª Recorrida: Gerência de Julgamentos de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Manoel Paulino da Silva Neto - Relatora: Cons.ª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - (Esteve presente o Bel Dr. Alfredo Alexandre Linhares fazendo sua sustentação oral em seguida o Procurador da Fazenda Estadual Dr. Osiris do Abiahy fez sua defesa pelo Estado - DECISÃO: à maioria pelo provimento parcial dos recursos hierárquico e voluntário pela manutenção dos votos que fixam as multas nos patamares tais com determinado em lei; 02. Processo nº 0373462005-8 - Recurso: HIE/CRF- nº 115/2007 - Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: NILTON DE ALMEIDA - Autuante: Rosivaldo Caetano Leite - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial dos recursos hierárquico e voluntário; 03. Processo nº 0402272005-0 - Recurso: HIE/CRF- nº 182/2007 - Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: GENERAL MOTRS DO BRASIL LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Hélio Garcia de Oliveira - Relatora: Cons.ª. Gílvia Dantas Macedo - (Adiado a pedido da Conselheira Relatora); 04. Processo nº 0402142005-3 - Recurso: HIE/CRF- nº 180/2007 - Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: GENERAL MOTRS DO BRASIL LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Hélio Garcia de Oliveira - Relatora: Cons.ª. Gílvia Dantas Macedo - (Adiado a pedido da Conselheira Relatora) - 05. Processo nº 0402342005-0 - Recurso: HIE/CRF- nº 029/2007 - Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP Recorrida: GENERAL MOTRS DO BRASIL LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Hélio Garcia de Oliveira - Relatora: Cons.ª. Gílvia Dantas Macedo - (Adiado a pedido da Conselheira Relatora) - 06. Processo 03997732006-8 - Recorrente: PROMAC VEÍCULOS MÁQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA - Recorrida: Conselho de Recursos Fiscais do Estado da Paraíba - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Marcos Antônio Bezerra de Queiroz e José Hélio de Oliveira - (Após a leitura do voto do Conselheiro Relator pediu vistas a Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa); 07. 04782122006-0 - Recorrente: SINHÁ JILÓ DOCES FINOS LTDA - Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: José Inácio de Oliveira - Relator: José Gomes de Lima Neto - Impedida de votar a Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa (Após a leitura do voto do Conselheiro Relator pediu vistas o Conselheiro Suplente Ronaldo Raimundo Medeiros); 08. Processo 0122522005-0 - Embargado: CAMPLAST COM. DE EMBALAGENS LTDA - Embargado: Conselho de Recursos Fiscais - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Duy Alã Araújo M. Pereira - Relatora: Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - (Após a leitura do voto da Conselheira relatora pediu vistas o Conselheiro o Severino Cavalcanti da Silva **REDISTRIBUIÇÃO:** Para Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa o de nº. CRF-091/2007 - CAMPLAST COM. DE EMBALAGENS LTDA. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 12:30 horas, convocando outra para o próximo dia 26 de junho às 09:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.

ALFREDO GOMES NETO  
 Presidente

PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA  
 Conselheira

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE  
 Conselheira

GILVIA DANTAS MACEDO  
 Conselheira

SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA  
 Conselheiro

JOSÉ GOMES DE LIMA NETO  
 Conselheiro

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO  
 Conselheiro

WALBERLEIDE M. DE ANDRADE SOUZA  
 Secretária

Osiris do Abiahy  
 Assessor Jurídico



**Ata da 1446ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 26 de JUNHO de 2008.**

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. Alfredo Gomes Neto e presentes os Conselheiros Severino Cavalcanti da Silva, José Gomes de Lima Neto, Francisco Gomes de Lima Netto, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante e Gílvia Dantas Macedo e Verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a **milésima quadricentésima quadragésima sexta** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS:** 01. Processo nº 0122522005-0 – Recurso: EBG/CRF- nº 091/2007 – Embargante: CAMPLAST COM. DE EMBALAGENS LTDA - Embargado: Conselho de Recursos Fiscais - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Duy alã Araújo M. Pereira – Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: à maioria pelo desprovinimento do recurso voluntário, acompanhando o voto divergente do Conselheiro Severino Cavalcanti da Silva, Francisco Gomes de Lima Netto e Jose Gomes de Lima Neto; 02. Processo nº 0340792004-0 – Recurso: VOL/CRF- nº 031/2007 – Recorrente: ADALMIR PINTO DE MEDEIROS – Recorrida: Gerência de Processos Fiscais - GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Clauzenilde Cardoso de Oliveira – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: à maioria pelo desprovinimento do recurso voluntário pela manutenção dos votos que fixam as multas nos patamares tais com determinado em lei; 03. Processo nº 0501982006-7 – Recurso: HIE/CRF- nº 139/2007 – Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: MULTILAB FERREIRA COLOR LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Zenildo Bezerra – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – DECISÃO: à maioria pelo desprovinimento do recurso hierárquico pela manutenção dos votos que fixam as multas nos patamares tais com determinado em lei; 04. Processo nº 0384982006-8 – Recurso: EBG/CRF- nº 125/2007 – Embargante: SINAL MOTOS LTDA - Embargado: Conselho de Recursos Fiscais - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Horácio Gomes Frade – Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – DECISÃO: à maioria pelo não conhecimento do recurso de embargo declaratório; - 05. Processo nº 0085402006-3 – Recurso: VOL/CRF- nº 093/2007 – Recorrente: DATASONIC IND. E DIST. PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - Recorrida: Gerência de Processos de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Itabaiana – Autuante: José Ronaldo Rocha de Carvalho – Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – (Após a leitura do voto do conselheiro relator pediu vista a conselheira Gílvia Dantas Macedo). **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 11:30 horas, convocando outra para o próximo dia **02 de julho às 09:00 horas** em caráter ordinário, pelo que eu **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros pelo e por mim Secretária.

ALFREDO GOMES NETO  
Presidente

PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA  
Conselheira

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE  
Conselheira

GÍLVIA DANTAS MACEDO  
Conselheira

SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA  
Conselheiro

JOSÉ GOMES DE LIMA NETO  
Conselheiro

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETO  
Conselheiro

WALBERLEIDE M. DE ANDRADE SOUZA  
Secretária

**Controladoria Geral do Estado**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
3º BIMESTRE DE 2008  
NOTA EXPLICATIVA

**1. Apresentação**

Encerrado o terceiro bimestre do exercício financeiro de 2008, em conformidade com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal – artigos 52 e 53 – apresenta-se o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Estado, orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com os demonstrativos e as informações legalmente exigidas, elaborados e divulgados nos modelos aprovados pela STN para o presente exercício.

**2. Da Execução Orçamentária**

Durante o período janeiro/junho/2008, a receita arrecadada – relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social, foi de R\$ 2.661.634 mil e a despesa realizada, foi de R\$ 2.288.902 mil, resultando em superávit da execução orçamentária de R\$ 372.732 mil.

Considerando-se o Programa de Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA), a receita do Estado apresentou-se, entre janeiro e junho de 2008, como abaixo apresentado:

Discriminação	Período Janeiro a Junho 2008		
	Previsão	Realização	Variação %
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.268.587</b>	<b>2.523.713</b>	<b>11,2%</b>
<b>Receita Tributária</b>	<b>1.005.015</b>	<b>1.059.368</b>	<b>5,4%</b>
<b>Impostos</b>	<b>1.003.633</b>	<b>1.058.521</b>	<b>5,5%</b>
IRRF	74.682	75.772	1,5%
ITCD	1.665	2.237	34,4%
IPVA	45.516	50.211	10,3%
ICMS	881.770	930.301	5,5%
<b>TAXAS</b>	<b>1.382</b>	<b>847</b>	<b>-38,7%</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>9.259</b>	<b>16.323</b>	<b>76,3%</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>502</b>	<b>-</b>	<b>-100,0%</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>1.204.334</b>	<b>1.392.861</b>	<b>15,7%</b>
FPE	983.833	1.141.271	16,0%
Outros	220.501	251.590	14,1%
<b>Outras Rec. Correntes</b>	<b>49.477</b>	<b>55.162</b>	<b>11,5%</b>
<b>Deduções da Rec. Corrente(*)</b>	<b>548.071</b>	<b>589.313</b>	<b>7,5%</b>
Transferências a Municípios	243.200	253.318	4,2%
Deduções para o FUNDEB	304.871	335.995	10,2%
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>48.031</b>	<b>26.984</b>	<b>-43,8%</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>1.768.547</b>	<b>1.961.384</b>	<b>10,9%</b>

Fonte: MBA/Receita (previsão) e SIAF/CGE (realização)

Como se observa, a receita arrecadada no semestre (jan/jun-08) superou em 10,9% a meta registrada no MBA.

Por outro lado, a Despesa Orçamentária, estimada, para o período de janeiro a junho de 2008, no Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) é de R\$ 1.991 milhões – fontes 00, 01 e 03, no mesmo período e segundo as mesmas fontes, a despesa realizada

(empenhada) foi R\$ 1.910 milhões, cerca de R\$ 81 milhões abaixo da estimativa ou 4,1% do valor estimado.

Se compararmos a despesa realizada – vinculada às fontes 00, 01 e 03 – excluídas as transferências aos municípios temos R\$ 1.647 milhões, que comparada com a receita realizada, segundo o quadro acima, tem-se, no primeiro semestre de 2008 – um superávit na execução do orçamento tesouro da ordem de R\$ 314 milhões equivalente a 16% da receita realizada ou 19% da despesa empenhada.

**3. Metas Fiscais**

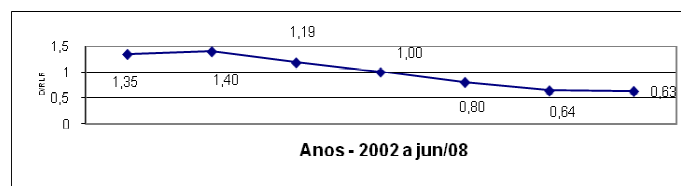
No primeiro semestre, o Estado, em razão da execução orçamentária superavitária, cumpriu com todas as metas fixadas no Anexo de Metas Fiscais da LDO2008, a saber:

- a) Resultado primário, R\$ 490 milhões realizados contra R\$ 251 milhões fixados como meta;
- b) Resultado nominal, redução da dívida de R\$ 547 milhões quando poderia ser crescimento da dívida de até R\$ 46 milhões (valor nominal) ou R\$ 50 milhões (valor constante) como meta;
- c) Receita fiscal: R\$ 2.777 milhões (meta); R\$ 2.908 milhões (realizada);
- d) Despesa fiscal R\$ 2.632 milhões (meta); R\$ 2.418 milhões (realizada);
- e) Gastos com pessoal: 60% RCL (meta); 50% RCL (realizada).

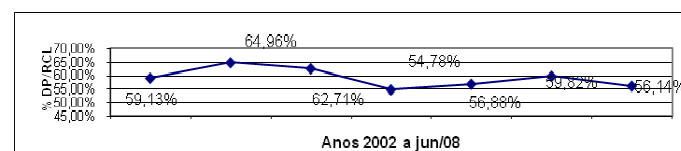
**4. Indicadores Fiscais**

Apresentam-se a seguir a evolução de alguns indicadores fiscais do Tesouro Estadual ao longo do período 2002 a junho/2008:

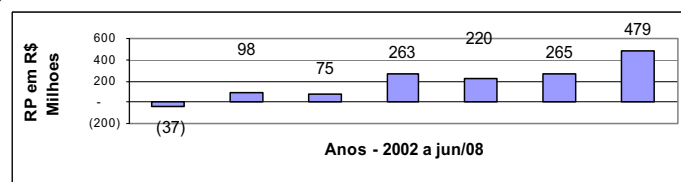
- a) Dívida / Receita Líquida Real.



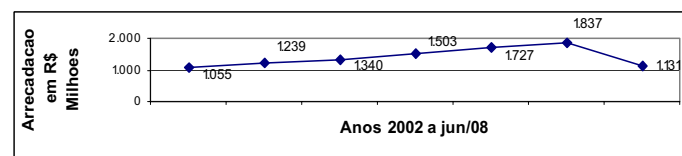
- b) Gastos com Pessoal e Encargos (Tesouro) / RCL (tesouro).



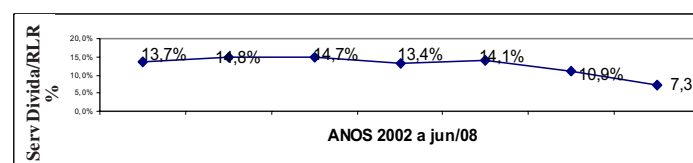
- c) Resultado Primário do Tesouro



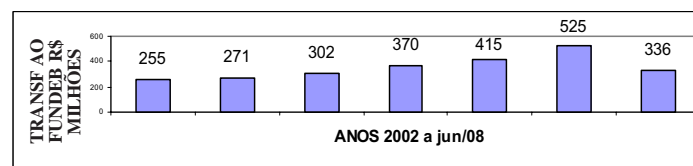
- d) Arrecadação Própria do Tesouro, valor anualizado igual a R\$ 2.262 milhões.



- e) Serviço da Dívida (encargos + amortização) / RLR (tesouro).



- f) Transferências do Tesouro em favor do FUNDEB, valor anualizado equivale a R\$ 672 milhões.



**5. Educação e Saúde**

A despesa realizada (empenhada) com MDE e Ações e Serviços Públicos de Saúde, entre janeiro e jun/08, encontra-se em patamar compatível com os valores mínimos exigidos na Constituição Federal, alcançando, no período, respectivamente 24% e 12,2% das respectivas receitas bases, restando depositado em contas correntes específicas valores suficientes para superação dos mínimos exigidos (25% e 12%, respectivamente).

**6. Conclusão**

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do primeiro semestre de 2008, apresentado na forma e no prazo legais, demonstra equilíbrio entre receitas e despesas estimadas e realizadas, pleno cumprimento das metas fiscais, bem como realização de gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e com ações e serviços públicos de saúde em montantes compatíveis com as exigências constitucionais.

João Pessoa, 25 de julho de 2008.

*Luizemar da Costa Martins*  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, %), SALDO A REALIZAR. Includes sub-sections for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, and RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

LUÍZMAR DA COSTA MARTINS
SFC - CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTOAGO
CONFIADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.95 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO A LIQUIDAR. Includes sub-sections for DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, and DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

LUÍZMAR DA COSTA MARTINS
SFC - CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTOAGO
CONFIADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.95 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Lists various functional areas like LEGISLATIVA, EXECUTIVA, JUDICIÁRIA, etc.

LUÍZMAR DA COSTA MARTINS
SFC - CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTOAGO
CONFIADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.95 - PB

Table with columns: ASSISTENCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, ADMINISTRAÇÃO GERAL, etc. Lists various administrative and social service categories with their respective financial data.

LUÍZMAR DA COSTA MARTINS
SFC - CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTOAGO
CONFIADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.95 - PB



ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS CORRENTES E DE DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LUÍZMAR DA COSTA MARTINS SFC CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GLAUCO MARTINS DE C. SANTO CONJADOR GERAL DO ESTADO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS PREVISÃO INICIAL ATUALIZADA RECEITAS REALIZADAS

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) RECEITAS CORRENTES RECEITAS DE CAPITAL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA DESPESAS LIQUIDADAS

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS RECEITAS CORRENTES RECEITAS DE CAPITAL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO DESPESAS CORRENTES

LUÍZMAR DA COSTA MARTINS SFC CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GLAUCO MARTINS DE C. SANTO CONJADOR GERAL DO ESTADO

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III) SALDO Em 31/Dez/2007 Em 30/Abr/2008 Em 30/Jun/2008

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

LUÍZMAR DA COSTA MARTINS SFC CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GLAUCO MARTINS DE C. SANTO CONJADOR GERAL DO ESTADO

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) RECEITAS PRIMÁRIAS PREVISÃO ATUALIZADA RECEITAS REALIZADAS

DESPESAS PRIMÁRIAS DOTAÇÃO ATUALIZADA DESPESAS LIQUIDADAS

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

DISCRIMINAÇÃO DO SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

LUÍZMAR DA COSTA MARTINS SFC CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GLAUCO MARTINS DE C. SANTO CONJADOR GERAL DO ESTADO

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

LUÍZMAR DA COSTA MARTINS SFC CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GLAUCO MARTINS DE C. SANTO CONJADOR GERAL DO ESTADO

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO X (Lei nº 394/1996, art. 72) RECEITAS DO ENSINO PREVISÃO INICIAL ATUALIZADA RECEITAS REALIZADAS

RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS RECEITAS REALIZADAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)
				(c)	(d) = (b) x 100 / (c)
<b>14- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>					
14.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB - (18,33% de (1.1 - 0))		627.567	636.684	106.523	335.994
14.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB - (13,33% de 1.2)		250.870	251.392	36.032	122.686
14.3- Receita Resultante do IPI Destinada ao FUNDEB - (13,33% de (1.3 - 5))		347	347	145	261
14.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB - (18,33% de 2.1)		5.250	5.250	711	2.897
14.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (18,33% de 2.2)		388.687	377.282	69.307	209.195
14.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB - (18,33% de (2.3 - 6))		1.219	1.219	128	385
15- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		1.194	1.194	200	570
15.1- Transferências de Recursos do FUNDEB		401.029	401.029	79.166	232.370
15.2- Complementação da União ao FUNDEB		392.671	392.671	74.077	221.365
15.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		8.158	8.158	3.485	7.238
<b>16- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (15.1 - 14)</b>		<b>(234.696)</b>	<b>(243.813)</b>	<b>(12.446)</b>	<b>(114.629)</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (16) - 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>					
<b>RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (16) - 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>					
DESPESAS DO FUNDEB		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre	Até o Bimestre (e)
				(f)	(g) = (e) x 100 / (f)
<b>17- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>					
17.1- Com Ensino Fundamental		305.646	305.646	48.996	140.788
17.2- Com Ensino Médio		275.481	275.481	46.800	129.620
18- OUTRAS DESPESAS		30.165	30.165	2.166	11.168
18.1- Com Ensino Fundamental		95.383	111.133	22.457	72.724
18.2- Com Ensino Médio		83.283	83.283	35.078	69.341
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (17 + 18)		12.140	27.800	(12.621)	3.383
<b>20- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (17/15) x 100%</b>		<b>401.029</b>	<b>416.779</b>	<b>71.423</b>	<b>213.512</b>
<b>21- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (17/15) x 100%</b>		<b>401.029</b>	<b>416.779</b>	<b>71.423</b>	<b>213.512</b>

CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)
				(c)	(d) = (b) x 100 / (c)
<b>21- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 812)</b>					
		877.262	889.695	162.274	486.831
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>					
		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre	Até o Bimestre (e)
				(f)	(g) = (e) x 100 / (f)
<b>22- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>					
22.1- ENSINO FUNDAMENTAL		670	300	34	83
22.2- Despesas Contadas com Recursos do FUNDEB		308.877	383.110	83.943	206.733
22.3- Despesas Contadas com Outros Recursos de Impostos		358.764	358.764	81.878	198.961
24- ENSINO MÉDIO		40.113	24.346	2.065	5.772
24.1- Despesas Contadas com Recursos do FUNDEB		46.327	71.369	(8.483)	18.859
24.2- Despesas Contadas com Outros Recursos de Impostos		42.265	58.015	(10.455)	14.551
25- ENSINO SUPERIOR		4.062	13.354	1.872	4.308
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		121.260	123.584	20.952	60.811
27- OUTRAS		1.500	790	22	218
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>		<b>670.637</b>	<b>688.567</b>	<b>116.959</b>	<b>342.352</b>

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE					
		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre	Até o Bimestre (e)
				(f)	(g) = (e) x 100 / (f)
<b>37- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO</b>					
		8.000	8.000	842	1.557
<b>38- RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>					
		-	-	-	-
<b>39- OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO</b>					
		-	-	-	-
<b>40- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE (37 + 38 + 39)</b>					
		<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>842</b>	<b>1.557</b>
<b>41- TOTAL DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (28 + 40)</b>					
		<b>678.637</b>	<b>688.567</b>	<b>117.801</b>	<b>343.909</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2008(g)
42- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		2.313	16

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB			
43- SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007		VALOR	
43.1- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		228.662	
43.2- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		172.836	
43.3- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		3.767	
43.4- (-) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL		75.283	

RECEITAS			
PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Semestre	%
		(b)	(b/a)
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)</b>			
Impostos	3.274.353	3.314.987	1.012.698
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.950.189	1.953.988	1.058.521
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-
Multas, Juros de Mora, Anulação Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	2.026.728	2.073.619	1.147.520
(+) Transferências Constitucionais	2.026.728	2.073.619	373.347
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	156.713	158.372	58.887
Da União para o Estado	156.713	158.372	58.887
Das Municípios para o Estado	-	-	-
Demais Estados para o Estado	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	31.633	31.633	10.210
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.610.470	2.509.886	1.095.838
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	(627.567)	(636.684)	(335.995)
<b>TOTAL</b>	<b>5.445.602</b>	<b>5.617.374</b>	<b>2.661.634</b>

DESPESAS COM SAÚDE			
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Semestre	%
		(d)	(d/c)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
Pessoal e Encargos Sociais	549.874	549.254	206.407
Juros e Encargos da Dívida	221.282	217.992	126.709
Outras Despesas Correntes	29.648	29.648	13.623
DESPESAS DE CAPITAL	298.944	301.614	66.066
Investimentos	155.047	155.047	51.127
Inversões Financeiras	81.196	85.047	19.669
Amortização da Dívida	70.000	70.000	31.458
<b>TOTAL (IV)</b>	<b>701.470</b>	<b>704.301</b>	<b>257.534</b>

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Semestre	%
		(e)	(f) = (e) x 100 / (d)
<b>DESPESAS COM SAÚDE</b>			
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	701.070	704.301	257.534
(+) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	251.233	256.775	59.914
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	156.382	157.932	41.676
Recursos de Operações de Crédito	31.633	31.633	11.842
Outros Recursos	63.218	67.210	6.396
(+) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)</b>	<b>449.837</b>	<b>447.526</b>	<b>197.620</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE			
INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		Cancelados em 2008 (VI)	
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		13.077	

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 12% (VI - V) / I			
		18,78	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)			
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (i)	DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Semestre	%
		(j)	(k) = (j) / (i)
Atenção Básica	5.237	7.059	52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	229.000	230.574	50.993
Suporte Profilático e Terapêutico	63.700	63.700	12.009
Vigilância Sanitária	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	10.773	10.967	112
Alimentação e Nutrição	372	466	24
Outras Subfunções	391.988	391.535	194.344
<b>TOTAL</b>	<b>701.470</b>	<b>704.301</b>	<b>257.534</b>

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			
		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		847.423	2.370.091
Despesas Liquidadas		848.767	2.288.902
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			
		Até o Bimestre	
Recursos Corrente Líquida		1.926.248	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
		No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial da Receita			5.445.602
Previsão Atualizada da Receita			5.617.374
Receitas Realizadas	902.289		2.661.634
Déficit Orçamentário			69.647
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			69.647
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial			5.445.602
Créditos Adicionais			241.419
Dotação Atualizada			5.687.021
Despesas Empenhadas		847.423	2.370.091
Despesas Liquidadas		848.767	2.288.902
Superávit Orçamentário			372.732

ESTADO DA PARAÍBA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2008/ BIMESTRE MAIO-JUNHO			

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial da Receita			5.445.602
Previsão Atualizada da Receita			5.617.374
Receitas Realizadas	902.289		2.661.634
Déficit Orçamentário			69.647
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			69.647
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial			5.445.602
Créditos Adicionais			241.419
Dotação Atualizada			5.687.021
Despesas Empenhadas		847.423	2.370.091
Despesas Liquidadas		848.767	2.288.902
Superávit Orçamentário			372.732
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>			
Despesas Empenhadas		847.423	2.370.091
Despesas Liquidadas		848.767	2.288.902
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			
		Até o Bimestre	
Recursos Corrente Líquida		1.926.248	

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SFC - CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO  
CONSELHEIRO GERAL DO ESTADO  
CRC Nº 4.955 - PB

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
		No Bimestre	Até o Bimestre
<b>Regime Geral de Previdência Social</b>			
Receita Previdenciária Realizada(I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			
Resultado Previdenciário (I) - (II)			
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b>			
Receita Previdenciária Realizada(IV)		119.252	323.668
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		112.320	336.466
Resultado Previdenciário (IV) - (V)		6.932	(12.798)
<b>RESULTADOS NOMINAL PRIMÁRIO</b>			
Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO		(a)	(b)
Resultado Aparentado Até o Bimestre		(c)	(d)
% em Relação à Meta		(e) = (d) x 100 / (c)	(f) = (d) x 100 / (b)
Resultado Nominal		50.349	(546.916)
Resultado Primário		265.309	478.219
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>			
Inscrição		Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
Saldo a Pagar			
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>			
Poder Executivo	102.532	105	84.322
Poder Legislativo	90.909	102	73.577
Poder Judiciário	950	-	950
Ministério Público	10.014	3	9.443
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	619	-	352
Poder Executivo	-	-	-
Poder Legislativo	-	-	-
Poder Judiciário	-	-	-
Ministério Público	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>102.532</b>	<b>105</b>	<b>84.322</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>			
Valor Aparentado Até o Bimestre		% Mínimo a Aplicar no Exercício	
Límite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	342.552	25%	23,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	140.788	60%	60,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.238	60%</	